



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

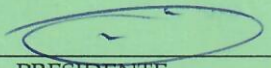
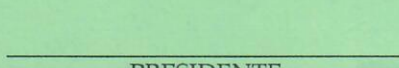
ASSUNTO:

Declara como Utilidade Pública a <sup>1</sup> UICA  
Um Incêndio Chamado Arvoreamento e Caspa  
no âmbito do Município de Araruama e das  
outras Províncias.

AUTOR: Vereador Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei N°: 28 de 17/04/2024

Lei N° \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>União</u>	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14</u> / <u>05</u> / <u>2024</u>	Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 18/04/24

**PROJETO DE LEI Nº 28 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1314  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 17/04/2024  
Ass.: [Signature]

**EMENTA:** Declara como Utilidade Pública a "UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança", no âmbito do município de Araruama e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarada como Utilidade Pública a entidade, "UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança", inscrita no CNPJ sob nº. 54.713.820/0001-50, com sede à Rua João Requeijo Nº 20, no Bairro Morro Moreno, na cidade de Araruama-RJ.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão  
Em 09/05/24  
Presidente

**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**



Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
Em, 16/05/24 [Signature]



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**JUSTIFICATIVA**


A Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou econômico, filantrópica, de caráter assistencial, social, educacional, cultural, artístico e tecnológico, com ênfase à defesa dos direitos da criança, adolescentes, jovens e a sociedade menos favorecidas. Para fins de habilitação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP, o estatuto encontra-se enquadrado na lei Federal Lei 9.790/99.

A Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança, fundada em 22 de março de 2024, tem Foro e Sede na Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama -RJ, Cep: 28977-315, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, além de outras disposições legais que venham a ser ditadas sobre o assunto, podendo operar em todo o território nacional sendo indeterminado o seu tempo de duração, podendo a Diretoria aprovar a criação de filiais e escritórios no país e/ou no exterior.

A Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança atuará de forma beneficente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, tendo por finalidade apoiar, gerir e desenvolver ações assistenciais e sociais nas áreas de saúde, educação, arte, esporte, comunicação, comunicação visual, cultura, assistência jurídica, cursos profissionalizantes, aulas de músicas, aulas de canto, conferências e ações dentro e fora do município, de igual forma, com atenção ao desenvolvimento econômico local por meio dos seguintes objetivos de Integrar as instituições de educação e ensino, em seus diferentes níveis, inclusive Universidade e Empresas Nacionais e Estrangeiras e o Estado, de modo a construir colaborações, contratos, convênios, parcerias e doações ou outros meios a execução de programas e atividades de formação, estágio, jovem aprendiz, ou quaisquer outras oportunidades de inclusão social, com ênfase no resgate da dignidade humana e na assistência de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de método presencial e/ou à distância, em específico para crianças, adolescentes, jovens e adultos, com perfil sócio econômico de vulnerabilidade e risco social, proporcionando o empoderamento e oportunidade de trabalho e o exercício da cidadania para a redução de desigualdades e o crescimento da qualidade de vida da sociedade.

Neste propósito, a entidade comprova por meio dos documentos acostados que atende aos requisitos da lei Municipal, e, por tanto, em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para o nosso Município, é que pedimos o apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2024.

  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSON DO SOM**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.713.820/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UICA UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANCA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**UICA**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**74.10-2-03 - Design de produto**  
**74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente**  
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R JOAO REQUEIJO**

NÚMERO  
**20**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**28.977-315**

BAIRRO/DISTRITO  
**MORRO MORENO**

MUNICÍPIO  
**ARARUAMA**

UF  
**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**KONTEX@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(22) 8872-9433/ (22) 9782-4867**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**12/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/04/2024 às 16:49:32 (data e hora de Brasília).



### ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) às 19:00 horas, na Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança, na cidade de Araruama, com sua sede provisória à Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs. (a): ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DIAS, brasileiro, casado, contador, RG nº 23.608.336-6, CPF nº 165.139.977-80, residente na Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315; PAULO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, RG nº 21.763.027-6, CPF nº 126.151.037-25, residente na Rua Trinta e Cinco, nº 10, Fonte Limpa – Araruama - RJ, CEP; 28977-895; FERNANDA TINOCO DE ANDRADE, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG nº 23.614.280-8, CPF nº 152.410.667-48, residente na Rua Noêmia, nº 23, Fonte Limpa – Araruama – RJ, CEP; 28977-795; JACKELINE SANTANA BARBOSA, brasileira, casada, assistente social, RG nº 29.947.876-8, CPF nº 171.157.237-37, residente Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315; SABRINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, empresária RG nº 12.895.426-0, CPF nº 109.498.427-29, residente na Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação privada, sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, Alexsandro da Conceição Dias, que escolheu a mim, Paulo Evandro Rodrigues para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação privada, sem fins lucrativos, capaz de realizar ações voltadas para a assistência social, ajudando a prevenir e a remediar os problemas familiares e promovendo também a prevenção ao uso de álcool e outras drogas, doenças psicossomáticas, sem distinção de sexo, idade, raça, posição social ou nacionalidade. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da ASSOCIAÇÃO UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA, com sua sede à Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315, doravante denominada UICA da associação privada, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA, com sua sede à Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315, doravante denominada UICA. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido; restou aprovado, por unanimidade, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem

8                      1                      1



dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **DIRETORIA EXECUTIVA; Presidente: ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DIAS**, brasileiro, casado, contador, RG nº 23.608.336-6, CPF nº 165.139.977-80, residente na Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315; Com início de mandato ao dia vinte e dois (22) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com o término do seu mandato no dia vinte e dois (22) do mês de Março de dois mil e trinta e quatro (2034); **Vice-Presidente: PAULO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 21.763.027-6, CPF nº 126.151.037-25, residente na Rua Trinta e Cinco, nº 10, Fonte Limpa – Araruama- RJ, CEP; 28977-895; Com início de mandato ao dia vinte e dois (22) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com o término do seu mandato no dia vinte e dois (22) do mês de Março de dois mil e trinta e quatro (2034); **Secretário: PAULO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 21.763.027 6, CPF nº 126.151.037-25, residente na Rua Trinta e Cinco, nº 10, Fonte Limpa – Araruama - RJ, CEP; 28977-895; Com início de mandato ao dia vinte e dois (22) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com o término do seu mandato no dia vinte e dois (22) do mês de Março de dois mil e trinta e quatro (2034); **Tesoureira: FERNANDA TINOCO DE ANDRADE**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, RG nº 23.614.280-8, CPF nº 152.410.667-48, residente na Rua Noémia, nº 23, Fonte Limpa – Araruama – RJ, CEP; 28977-795; Com início de mandato ao dia vinte e dois (22) do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com o término do seu mandato no dia vinte e dois (22) do mês de Março de dois mil e trinta e quatro (2034); **Conselho fiscal; Relator; JACKELINE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, RG nº 29.947.876-8 , CPF nº 171.157.237-37, Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315; **Vogal; SABRINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária RG nº 12.895.426-0 , CPF nº 109.498.427-29, Rua João Requeijo, 20, Morro Moreno, Araruama – RJ, CEP; 28977-315. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão: Com início de mandato ao dia vinte e dois (22) do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), com o término do seu mandato no dia vinte e dois (22) do mês de Março de dois mil e trinta e quatro (2034). Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos como sinal de sua aprovação.

Araruama, 22 de Março de 2024.

R

@

2

7



**DIRETORIA ELEITA:**

Alexandro da Conceição Dias  
Presidente – **ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DIAS**  
RG: 23.608.336-6 – CPF: 165.139.977-80

Paulo Evandro R. da Silva  
Vice Presidente – **PAULO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
RG: 21.763.027-6 – CPF: 126.151.037-25

Paulo Evandro R. da Silva  
Secretário – **PAULO EVANDRO RODRIGUES DA SILVA**  
RG: 21.763.027-6 – CPF: 126.151.037-25

Fernanda T. de Andrade  
Tesoureira – **FERNANDA TINOCO DE ANDRADE**  
RG: 23.614.280-8 – CPF: 152.410.667-48

**CONSELHO FISCAL:**

Jackeline Santana Barbosa  
Relator – **JACKELINE SANTANA BARBOSA**  
RG: 29.947.876-8 – CPF: 171.157.237-37

Sabrina Ribeiro da Conceição  
Vogal – **SABRINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**  
RG: 12-895-426-0 – CPF: 109.498.427-29

Araruama, 22 de Março de 2024

3

**CARTORIO DO 2º OFICIO DE ARARUAMA**  
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34, CENTRO  
CNS: 090431  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Apres. no dia 28/03/2024 p/ Reg.Int. e Prot. 26266, Lv. A14  
Reg.N.1365 no livro A-8,Fls.187/0.  
No dia de hoje, ARARUAMA, 12/04/2024.  
Emol.: R\$310,50, Fetj: R\$62,10, Fund: R\$15,52, Fung: R\$15,52.  
Funa.: R\$18,63, Pmcmv: R\$6,21, Iss: R\$16,33, Selo: R\$2,59.  
Dist.: R\$0,00, Total: R\$447,40  
EEJ 64342 LYG Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LETICIA GONCALVES FLORIANO FERREIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de ARARUAMA - CARTORIO DO 2º OFICIO DE ARARUAMA, em 12/04/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](http://verificador.iti.gov.br).



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

**Artigo 1º** - A Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança - ou simplesmente UICA - constituída em 22 de Março de 2024, é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos ou econômicos, com sede e foro em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Requeijo, 20 - Morro Morreno - Araruama - CEP; 28977-315, e terá duração indeterminada.

**Artigo 2º** - A Associação UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança, tem por finalidade:

- I. Promover atividades gratuitas de relevância pública e social;
- II. Capacitar voluntários, incentivar profissionais, empresas e/ou instituições a praticarem atos solidários;
- III. Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e/ou colaborar para execução deles; promover o ensino de leitura da escrita aos indivíduos analfabetos e/ou semi-analfabetos;
- IV. Promover cursos, premiar trabalhos e/ou teses, dentro de projetos que venham a colaborar para fomentar as áreas da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e/ou cultural;
- V. Promover a inclusão social por meio de projetos específicos e/ou de apoio a outros já existentes; social e/ou dos objetivos do instituto;
- VI. Promover assistências médicas, odontológicas e/ou psicológicas;
- VII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, bem como outros valores universais;
- VIII. Firmar convênios e parcerias com o poder público e privado, com o objetivo de promover e executar finalidades do instituto;
- IX. Produzir, promover, desenvolver, dirigir, agenciar e montar eventos e atividades de caráter cultural e artístico, incluindo, mas não se limitando, espetáculos teatrais, espetáculos de dança, shows, exposições de artes, composições de trilhas sonoras, programação audiovisual, edição e publicação de livros, periódicos, CD-ROM, sites e similares;
- X. Organizar, divulgar e/ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, workshops, seminários, exposições, pesquisas, estudos, consultórios, vernissage, palestras, oficinas, diálogos, debates e/ou eventos correlatos que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e/ou dos objetivos do instituto;
- XI. Desenvolver atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificada anteriormente, atividades de associações em defesa dos direitos sociais, Produção e promoção de eventos esportivos;
- XII. Promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social;

A

Diogenes Alves Ramos  
OAB/RJ 159.341





- XIII. Atuar na área da assistência social junto ao indivíduo, à família, e à comunidade, de modo a oferecer proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda, com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- XIV. Promover e/ou divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, religioso, e social, que promovam o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou que combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
- XV. Promover conferências e cruzadas com ações sociais em cidades e estados, podendo assim, levar dignidade as pessoas menos favorecidas.

**Artigo 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação UICA** priorizará ações voltadas para a assistência social e prestará serviços gratuitos permanentes, nos termos da legislação, sem qualquer discriminação de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Artigo 4º** - A **Associação UICA** terá um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º** - A fim de cumprir as suas finalidades, a **Associação UICA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno previsto no artigo 4º.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º** - A **Associação UICA** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Benfeitores: aqueles que fizeram doações de valor expressivo ou prestaram serviços relevantes, e são constituídos tais por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria;
- III. Participantes: aqueles que, tendo participado de algumas das atividades da **Associação UICA**, colaboram mediante prestação de serviço voluntário;
- IV. Contribuintes: aqueles que oferecem contribuições financeiras periódicas.

**§ 1º** - Serão admitidos como associados participantes as pessoas que estejam prestando serviços voluntários na Associação, há pelo menos 03 (três) anos, consecutivos ou não, limitados a um quinto do quadro geral, priorizando-se aqueles com maior tempo de voluntariado.

**§ 2º** - Serão admitidos como associados contribuintes as pessoas que ofereçam contribuições financeiras mensais no valor estipulado anualmente pela Diretoria, nos termos do artigo 17, item III.

**Artigo 7º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III. Beneficiar-se de todos os serviços prestados pela Associação.

**Parágrafo único** – Os associados benfeitores não terão direito a votar nem a ser votados.

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as deliberações da Diretoria Executiva;
- III. Colaborar para o desenvolvimento da **Associação UICA** e para a realização dos seus objetivos, mediante prestação de serviços voluntários e/ou contribuição financeira.

**Parágrafo único:** O associado poderá ser demitido ou excluído da Associação, mediante decisão da Diretoria Executiva, por justa causa, após o exercício do direito de defesa; da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 9º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10º** - A **Associação UICA** será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da **Associação UICA**, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**§ 1º** - A Assembleia Geral Ordinária Será convocada anualmente. Sua convocação será feita pelo presidente com prazo de antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, podendo ser feita através dos meios de comunicação que a associação possa dispor.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal e os membros eletivos do Conselho Consultivo;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benfeitor, por proposta da Diretoria Executiva;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da Associação, nos termos do artigo 45;
- VIII. Aprovar as contas e o relatório anual da Diretoria Executiva;
- IX. Aprovar o Regimento Interno.



*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*  
**Diogenes Alves Ramos**  
OAB/RJ 159.341



**Artigo 12º** – A Diretoria Executiva será constituída, por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário.

**§ único** - O mandato da Diretoria Executiva será de 10 (dez) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**§ único** – O mandato do presidente é vitalício e será interrompido apenas em caso de morte, renúncia, abandono infração dos padrões regimentais, quando confessada pelo mesmo.

**Artigo 13º** – Compete à Diretoria Executiva;

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual de Atividades e Financeiro elaborado pelo Secretário em conjunto com o Tesoureiro;
- III. Admitir e demitir;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Solicitar parecer jurídico de profissional ou empresa competente, quando o assunto exigir ou recomendar, a juízo dos membros da Diretoria;
- VII – Organizar o regimento interno da **Associação UICA**, que será levado á aprovação em assembleia geral extraordinária especialmente convocada;
- VIII. Convocar a Assembleia Geral.



**Artigo 14º** – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês.

**Artigo 15º** - Compete ao Presidente;

- I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como nas relações com os poderes públicos e com terceiros em geral;
- II. Contratar e demitir funcionários;
- III. Admitir e excluir associados;
- IV. Praticar todos os atos relativos à administração da Associação;
- V. dirigir e orientar, ouvido o Superintendente, as atividades da Associação;
- VI. assinar, com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos da área contábil e financeira;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- VIII. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IX. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

**Artigo 16º** - Compete ao Vice-Presidente

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato de Presidente, no caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 17º** - Compete ao Secretário;

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas;
- II. Ordenar e dirigir a Secretaria e o seu arquivo;
- III. Redigir e expedir documentos relativos à Associação;
- IV. Elaborar o relatório anual das atividades da Associação.

**Artigo 18º** - Compete ao Tesoureiro;

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração, podendo para essa finalidade serem contratados serviços especializados;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

**Diogenes Alves Ramos**  
OAB/RJ 159.341

- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que solicitados;
- IV. Elaborar relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Promover e coordenar a política de sustentabilidade da Associação;
- IX. Assinar, com o Presidente, cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos que representem obrigações financeiras para a Associação.

## CAPÍTULO V

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria Executiva.

**§ 2º** - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Artigo 20º** - Compete ao Conselho Fiscal

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro, dando parecer a respeito;
- III. Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

**Artigo 21º** - Os recursos econômico-financeiros da Associação UICA são provenientes de

- I. Contribuições pecuniárias de seus associados;
- II. Rendimentos ou rendas de seus bens e serviços;
- III. Receitas decorrentes de contratos ou convênios;
- IV. Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- V. Donativos de pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras.

**Artigo 22º** - A Associação UICA aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 23º** - A Associação UICA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

**Artigo 24º** - As atividades dos diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores e equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, a qualquer título.

  
Diogenes Alves Ramos  
04/07/2024 13:51:34Z



**Artigo 25º - A Associação UICA** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto

**CAPÍTULO VII  
DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 26º - O patrimônio da Associação UICA** será constituído de doações, legados, bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha a possuir, os quais serão registrados em nome da instituição e só poderão ser aplicados na consecução dos seus fins e termos deste Estatuto

**Art. 27º - Os bens da Associação UICA** serão administrados pela respectiva Diretoria. O Presidente assinará os documentos pertinentes à área de finanças, conforme estabelecido neste Estatuto.

**Parágrafo único:** Será nulo de pleno direito a venda de quais quer bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, sem autorização prévia da instituição, expressa através da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 28º - A Associação UICA** poderá ser dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 29º - O presente Estatuto** poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar – em primeira convocação – sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) deles - nas convocações seguintes – e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

**Artigo 30º - Os casos omissos** serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Araruama, 22 de Março de 2024

**PRESIDENTE**  
Alexsandro da Conceição Dias  
CPF 165.139.977-80

**ADVOGADO**  
Diogenes Alves Ramos  
OAB/RJ 159.341

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA** - Tabela: GHEYSA OBERLANDER CARNEIRO 0801444702348  
Av. John Kennedy, s/n, 409-05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28140-000 | CNPJ: 08.430.321/0001-99  
E-mail: info@cartorio1araruama.com - Telefone: (22) 2665-0084 Fax: (22) 2665-4462

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
**ALEXSANDRO DA CONCEICAO DIAS (91748)**

Embrulmentos 7.51 Fetj: 1,50 Fundper: 0,37 Funper: 0,37  
Funarpen 0.45 Pmcmv: 0.15 Iss 0.39 Selo: 2.99 Total: 13.33

ARARUAMA/RJ 11/04/2024  
AUGUSTO CESAR SANTOS RIBEIRO D. Em test. de verdade Conf. ESE 05787 JDO Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

**CARTORIO DO 2º OFICIO DE ARARUAMA**  
RUA ARQUIAS CORDEIRO, 34, CENTRO

CNS: 090431  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
A pres. no dia 28/03/2024. A verb.1, Prot. 26267, Lv. A14  
Reg.N.1365 no livro A-8,Fls.187/0.  
No dia de hoje, ARARUAMA, 12/04/2024.  
Emol.: R\$399,22. Fetj: R\$79,84. Fund: R\$19,96. Funp: R\$19,96.  
Funa.: R\$23,95. Pmcmv: R\$7,98. Iss: R\$20,99. Selo: R\$2,59.  
Dist.: R\$0,00. Total: R\$574,49  
EEJJ 64343 ECE Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por LETICIA GONCALVES FLORIANO FERREIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de ARARUAMA - CARTORIO DO 2º OFICIO DE ARARUAMA, em 12/04/2024. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

54.713.820/0001-50

**NOME EMPRESARIAL:**

UICA UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANCA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

ALEXSANDRO DA CONCEICAO DIAS

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/04/2024 às 16:50 (data e hora de Brasília).

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote Nº: 2836

Responsável: ELIANDRA LAZARA DOS REIS

Data e Hora: 18/04/2024 14:27:51

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 28 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A UICA - UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de abril de 2024

  
Eliandra L. Reis  
resp pela Secretaria  
Mat. 01.311.03/0040

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1314/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 28 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A UICA -  
UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2911**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **24/04/2024 11:11:00**

Despacho: **Encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 28 de 17/04/2024, a fim de manifestar-se sobre a referida propositura.**

**Magno Diaco**  
Vereador - PP  
Presidente da CCJ/CMA

**Patricia da Conceição**  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 100038

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 24 de abril de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1314/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 28 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A UICA - UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA





N.º PL 28/2024  
Fl. 31

**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/085/2024**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A “UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA”, NO ÂMBITO DE MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 28/2024 cuja ementa diz: **DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A “UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



N.º PL 28/2024  
FI. 32  
Assinatura: [assinatura]

É de se registrar que não há qualquer normatização desta urbe que regre as declarações de utilidade pública.

Em que pese a necessidade de tal legislação, entende esta assessoria que a falta de tal regramento não inviabiliza as proposições neste sentido. Isso porque que é do interesse municipal fomentar as atividades do terceiro setor.

Bom seria se houvesse lei disciplinando a questão; estancaria toda e qualquer dúvida a esse respeito.

Frise-se, ainda, que nos termos do Art.: 166, §3º, VI do Regimento Interno desta Casa a presente proposição terá única discussão e votação.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 28/2024**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 29 de abril de 2024.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**  
Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N° 1314/2024  
FL. 30  
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

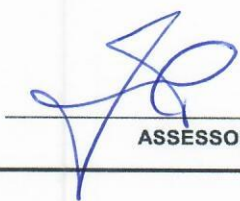
Lote N°: **2922**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **29/04/2024 10:50:14**

Despacho: **Parecer jurídico 85 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 29 de abril de 2024



ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 1314/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI N° 28 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A UICA -  
UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1504  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 07/05/2024  
Ass.: §

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA, PARA APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 28 DE 17 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON LUIZ S. BARBOSA, QUE DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A "UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após minuciosa e detalhada análise aos autos que acompanha a propositura, em exame, a Comissão acima mencionada, com base no que lhe compete, concluiu que a matéria é meritória, onde podemos observar que a entidade preenche todos os requisitos estabelecidos.

Quanto ao mérito da propositura, a comissão no âmbito de sua competência, entendeu que a propositura deva prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestou-se favoravelmente à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 2024.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1504

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 07/05/2024

Ass.: SM

\_\_\_\_\_  
José Magno Martins

\_\_\_\_\_  
Walmir de Oliveira Belchior

\_\_\_\_\_  
Arídio Martins Vieira Filho



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **3039**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/05/2024 12:45:21**

Despacho: **ENCAMINHO PL 28, COM PARECER FAVORÁVEL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de maio de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1314/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 28 - DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A UICA -  
UM INCENDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 28 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA: DECLARA COM UTILIDADE PÚBLICA A “UICA UM INCÊNDIO CHAMADO AVIVAMENTO E ESPERANÇA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

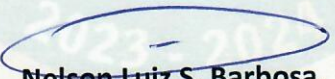
**(Projeto de Lei nº 28, de minha autoria)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA.SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada como Utilidade Pública e entidade, “UICA Um Incêndio Chamado Avivamento e Esperança”, inscrita no CNPJ sob nº. 54.713.820/0001-50, com sede à Rua João Requeijo N° 20, no Bairro Morro Moreno, na cidade de Araruama-RJ.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente, 14 de maio de 2024.**

  
**Nelson Luiz S. Barbosa.**  
**Presidente**